



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **REGIS PAPER COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.440.331/0001-21, com sede à Rua 19, nº 75, Jd. Caiçara II, CEP 11900-000, Registro/SP, telefone 13-3821-3608 e e-mail [regispaper@hotmail.com](mailto:regispaper@hotmail.com), neste ato devidamente representada pelo senhor **Evandro Ferreira**, portador do RG nº 45.703.837-8 e CPF nº 348.200.478-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – PROCESSO Nº 133/2020**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, DE ESCRITÓRIO E ESPORTIVO, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 38/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	Especificação técnica dos produtos	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	<b>REFRIGERADOR INDUSTRIAL</b> vertical 04 portas sendo todas frontais. Revestimento externo e interno em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8, isolamento térmico em poliuretano, corpo interno de alumínio liso naval, portas com fechamento magnético; com puxadores como parte integrante das portas em poliamida; com gaxetas sanfonadas e maleáveis para a perfeita vedação, dobradiças contrapinadas inoxidável; suportes internos em forma de cantoneira PATA GNS ou prateleiras gradeadas em aço inoxidável, podendo ser os suportes em forma de cremalheiras para grades; com controle de temperatura; temperatura de trabalho de +2 a +6 graus centígrados; unidade hermética de 220 V; monofásico;	04 unidades	KOFISA	R\$ 7.021,00	R\$ 28.084,00



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	evaporador gravimétrico. Pés niveladores de altura em poliamida. Equipamento montado sobre estruturas extras reforçadas dotado de sapatas niveladoras especiais; descongelamento automático. Alimentação elétrica: 220, motor 1/2 HP, capacidade 1180 litros (tolerância 5% + ou -). Dimensões: 1400 x 790 x 2050 mm. CxLxA (tolerância 5% + ou -) Garantia mínima de 6 (seis) meses. (Apresentar folder com características técnicas do produto ofertado), poderá ser impresso pelo site do fabricante.				
13	<b>CONJUNTO DE MESAS E DE CADEIRAS PLÁSTICAS:</b> modelo de mesa quadrada, altura: 70 cm; comprimento: 70 cm; cor branca; resistente acima de peso de 25 kg; composição: polipropileno modelo cadeira tipo bristo ao plástico, resistente ao peso acima de 120 kg.	30 unidades	MOR	R\$ 489,00	R\$ 14.670,00
18	<b>TATAME:</b> medidas de: 100x100x4cm (40 mm de espessura); cor azul.	4 unidades	RDJ	R\$ 105,00	R\$ 420,00
19	<b>TENDA:</b> tamanho da base: 4,5 m x 3 m; altura: 1.8 m; cor azul.	3 unidades	MOR	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
20	<b>MESA DE ESCRITÓRIO:</b> medidas: 1,20 compr. x 60 cm prof. x 74 cm alt.; madeira mdp/bp 15 mm; acabamento: perfil postform / fita de bordo 1 mm: 2 gazetas com chave.	3 unidades	FENIX	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
21	<b>ARQUIVO DE 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa</b> em metal, com 04 gavetas; com suporte para pastas suspensas; comprimento x largura x profundidade: 133 cm x 47cm x 55 cm.	2 unidades	FENIX	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
22	<b>GELADEIRA FROST FREE:</b> capacidade 443 litros; 127 volts; cor branca; capacidade de armazenagem do refrigerador 308 litros; eficiência energética a; capacidade do freezer 135 litros.	1 unidade	ELOTROLUX	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
23	<b>MICROONDAS:</b> capacidade 32 litros; cor branca; 127 volts; potência 900 w; painel sim touch; eficiência energética.	1 unidade	PHILCO	R\$ 820,00	R\$ 820,00
24	<b>FOGÃO INDUSTRIAL:</b> profundidade: 88 cm; comprimento: 150 cm; altura: 80cm; informações técnicas: perfil: 6,5 cm; queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 - queimadores duplos com consumo de 600gr/h,3 - queimadores simples com consumo de 300 gr/h,2 - fornos com capacidade para 93 litros, medida interna do forno de 58x55x29 cm, consumo do forno 600 gr/h, chapa bifeteira com	1 unidade	TRON	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00



consumo de 600 gr/h, quadro sem emendas, grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza, registros de alta qualidade, bandejas coletoras de gordura, consumo (glp): 4.500 gr/h.				
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 60.274,00</b>	

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.



5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos materiais deverá ser de 05 (cinco) dias após recebimento do empenho.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

## VI - DO CRÉDITO

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

Func/Program	Categ. Econ.	Espedificação	Ficha	D.R
01.07.01		<b>GESTAO DO SUS</b>		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	158	01.310.0000
01.07.02		<b>ATENCAO BASICA</b>		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	176	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	177	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	593	05.300.0033
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	599	05.300.0030
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	190	02.300.0018



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**  
**CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	191	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	595	05.300.0033
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	640	08.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	641	02.300.0085
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	672	05.000.0000
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	225	01.310.0000
01.07.03		<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	238	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	239	02.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	05.300.0021
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	671	01.000.0000
01.07.04		<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	255	05.000.0000
01.08.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	01.220.0000
12.3630005.2019		Manutenção do Ensino Profissional		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	01.220.0000
12.3640005.2039		Manutenção do Ensino Superior		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	280	01.230.0000
01.08.02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	289	01.220.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	639	05.312.0008
01.08.03		<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
01.08.04		<b>ENSINO INFANTIL</b>		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	304	01.210.0000
01.08.06		<b>FUNDEB</b>		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	02.262.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	602	02.265.2019
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343	02.262.0000
01.08.07		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	354	01.220.0000



3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	355	02.220.0004
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	356	05.200.0004
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357	05.200.0008
<b>01.13.01</b>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
<b>27.8120002.2001</b>	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	465	01.110.0000

Suplementadas se necessário.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

**1** – O gestor da Ata de Registro de Preços será os diretores dos Departamentos de Educação, Social e Saúde, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**2** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**3** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**4** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**5** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**6** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## VIII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

**1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

**1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**a)** – Advertência;

**2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;





**2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

**3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **X – DA VALIDADE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, **(17/12/2020 a 17/12/2021)**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

## **XI - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 38/2020 que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIS PAPER COMERCIAL – ME**  
**Evandro Ferreira**  
**RG nº 45.703.837-8 - CPF nº 348.200.478-17**

## Gestores:

**Everton da Silva Alcântara**  
Dir. Educação

**Renata Cristina Sobral Braga**  
Dir. Saúde

**Roberta Pereira de Oliveira da  
Silva**  
Dir. Assistência Social

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** REGIS PAPER COMERCIAL - ME

CNPJ Nº 12.440.331/0001-21

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020**

**VALOR GLOBAL** R\$ 60.274,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e quatro reais)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 - PROCESSO Nº 133/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, DE ESCRITÓRIO E ESPORTIVO.

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, 17 de dezembro de 2020.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**REGIS PAPER COMERCIAL – ME**  
**Evandro Ferreira**  
**RG ° 45.703.837-8 - CPF nº 348.200.478-17**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** REGIS PAPER COMERCIAL - ME

**CNPJ** Nº 12.440.331/0001-21

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 144/2020

**VALOR GLOBAL** R\$ 60.274,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e quatro reais)

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 38/2020 - **PROCESSO** Nº 133/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, DE ESCRITÓRIO E ESPORTIVO.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**MIRACATU/SP, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**